

ATA N.º 7

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional: Direito)

Aos 17 dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e três, na sede da Junta de Freguesia da Misericórdia, reuniram os membros que compõem o Júri do procedimento concursal comum em título identificado, cuja composição e identificação é a que seguidamente se enumera, conforme deliberação da Junta de Freguesia, datada de 15 de setembro de 2022: -----

Presidente: Bianca Guido de Castro, Chefe de Divisão de Espaço Público e de Licenciamento da Junta de Freguesia da Misericórdia, em substituição do Presidente do Júri; -----

1º Vogal Efetivo: Pedro Miguel Alvarez de Jesus Vilela, Técnico Superior da Junta de Freguesia da Misericórdia; -----

2º Vogal Efetivo: Marta Almeida, Técnico Superior da Junta de Freguesia da Misericórdia. -----

Estando presentes todos os elementos do Júri, e cumprindo-se, assim, o estipulado no art. 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril com a redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro (adiante Portaria), deu-se início à reunião que teve por finalidade: -----

1 - Proceder à análise das pronúncias apresentadas no âmbito do direito de audiência de interessados ao Projeto de lista de ordenação Final; -----

2 – Proceder da Lista de Ordenação final; -----

3 – Notificação e Publicação. -----

1 – Análise das pronúncias apresentadas no âmbito do direito de audiência de interessados ao Projeto de lista de ordenação Final -----

Notificados os candidatos do projeto de lista de ordenação final, a qual teve lugar via *email*, nos termos do disposto no art. 10.º, n.º 1 da Portaria, veio, em prazo, a candidata **Mariana Vaz keil Amaral** apresentar competente pronúncia escrita, com os seguintes termos e fundamentos: -----

“Ao abrigo do direito de audiência prévia e no seguimento da divulgação do projeto de lista de ordenação final dos candidatos através da Ata n.º 6, venho, enquanto concorrente e 2.ª Classificada, pronunciar-me nos seguintes termos:-----

1. A calendarização para a entrevista profissional de seleção foi comunicada aos concorrentes apurados a 22/03/2023, informando os mesmos que deveriam comparecer no dia 14 de abril, pelas 10h00, na sede da JFM. Pela referida comunicação, presume-se que todos os candidatos deveriam comparecer em simultâneo, ainda que com entrevistas individuais;-----

2. O júri registou um atraso de 20 minutos e não procedeu à chamada formal dos candidatos. No entanto, no início das entrevistas - que decorreram por ordem alfabética - apenas estavam no local determinado para a inexistente mas necessária chamada 3 candidatos.-----

3. A minha entrevista foi a última das 3, tendo terminado às 11h45, momento no qual não se encontrava nenhum outro candidato a aguardar a vez da sua entrevista.-----

4. A comunicação da lista de ordenação final - cuja pronúncia do júri aconteceu no dia 14 de abril, presumindo-se que todas as entrevistas foram realizadas nesse mesmo dia - atribui nota máxima a concorrente que não compareceu no horário determinado pela JFM para o efeito e cuja assinatura não constava, até às 11h45, na folha de presenças que os candidatos foram requeridos a assinar.--

Uma vez que a não comparência em qualquer um dos métodos presenciais de avaliação é causa de exclusão da prova, segundo o ponto 11.3. do aviso de abertura do presente procedimento concursal e considerando os factos supra expostos, solicita-se a demonstração de que a entrevista profissional de seleção feita à candidata classificada em 1.º lugar ocorreu em momento diferente do estipulado pela JFM para todos os candidatos, através da sua Ata n.º 5.-----

Caso seja possível demonstrar o exposto no parágrafo anterior, deve ainda demonstrar-se a justificação para a realização da entrevista em momento diferente dos restantes candidatos, que apenas poderá ser considerada válida se devida a ocorrência de facto independente da vontade da concorrente e que um cuidado e diligências normais não fariam prever, e cuja invocação ocorreu logo que possível, de maneira a respeitar os princípios da igualdade, da liberdade de acesso e ainda ao princípio do mérito e da objetividade a que se encontra subordinado o acesso ao emprego público por concurso, conforme resulta da conjugação dos artigos 13.º, 47.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa com os artigos 2.º, n.º 5, 4.º e 5.º do Código do Procedimento Administrativo. "-----

Tendo presente o teor da pronúncia, delibera o Júri: -----

Relativamente ao método de seleção "Entrevista Profissional de Seleção", consta do processo que a convocatória foi enviada por email, em 22/03/2023, com o seguinte teor: -----

"Nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, serve o presente para enviar a V. Exas, a Ata n.º 5 do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho no âmbito do concurso em título identificado, bem como a notificação para a

realização da entrevista no próximo dia 14/04/2023 pelas 10h00 na Sede da Junta de Freguesia

Misericórdia". [sublinhado nosso] -----

Dos elementos do concurso resulta que foram convocados sete candidatos, indicando-se a data da hora de início (10h00). A ata n.º 1 no seu ponto II - 1.2. refere "A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 30 minutos (...)". Assim, sendo os métodos de seleção aplicados por ordem alfabética (a mesma ordem da calendarização anexa à convocatória e publicitada no site), expectava-se que a aplicação deste método terminasse por volta das 13h30, sendo o primeiro candidato chamado às 10h00 e o último às 13h00. Mais se diga que a opção do Júri de indicar o mesmo horário, prende-se com o facto das entrevistas profissionais serem públicas e, como tal, permitir-se que todos quantos pretendessem assistir à aplicação do método, estivessem presentes desde o início. -----

Por outro lado, e como ressalta à evidência, sendo este método de seleção de realização individual – v.g. ata n.º 1 onde se pode ler "(...) A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado (...)” – cada candidato (admitindo-se como exceção o primeiro), poderia gerir o seu tempo e a sua presença, sendo certo que o Júri não poderia marcar como falta de comparecimento a ausência dos candidatos que comparecessem no período compreendido entre as 10h00m e as 13h00m, tendo por base o teor da convocatória e a sua conjugação com o teor da Ata n.º 1 (disponível desde o primeiro momento no site da autarquia) e do Aviso BEP (também publicitado no site). Mais se diga, que por uma questão pessoal da Presidente do Júri em exercício, as entrevistas tiveram início às 10h30m, razão pela qual, até às 13h30m, todos os elementos do Júri estiveram presentes na sala, assegurando uma efetiva oportunidade da realização do método aos candidatos que se apresentassem até esse momento. -----

Daí que, apresentando-se a candidata Paula Cristina Ribeiro Cardoso, nas instalações da Junta de Freguesia da Misericórdia por volta das 12h00m, com início da entrevista às 12h20m, o Júri cumpriu com a sua obrigação e realizou a entrevista, nas mesmas circunstâncias de tempo, lugar e modo que as demais entrevistas. Mais se acrescente que, mesmo após o termo da entrevista desta candidata, o Júri continuou em sala até às 13h30m, pois poderia, ainda, ter comparecido, qualquer um dos três dos candidatos que devidamente convocados que não estavam *ab initio*. -----

Quanto ao argumento da "chamada" (ou falta dela) no início das entrevistas, entende o Júri que a explanação já efetivada quanto à natureza da prova e à forma como a mesma se organiza e decorre, esclarece a questão, sendo que, e por inutilidade de repetição se remete para os argumentos supra. Por último, entende o Júri ser da mais elementar justiça, ficar registado em ata, o seguinte esclarecimento: -----

Todos os métodos de seleção do presente procedimento, bem como, todas as diligências procedimentais (formais e materiais), cumpriram estritamente o disposto nos princípios que norteiam a atividade administrativa, designadamente o princípio da justiça, imparcialidade e igualdade e o disposto na lei que regula esta matéria. A lista de ordenação final traduz o resultado obtido pelos candidatos pela aplicação da fórmula de ordenação final prevista na Ata n.º 1 e no Aviso. Pelo exposto, entende o Júri declarar improcedente a pronúncia apresentada pela candidata **Mariana Vaz keil Amaral e, como tal**, deliberar a conversão do projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos em lista de ordenação final. -----

2) Lista de ordenação final-----

1.º - Paula Cristina Ribeiro Cardoso - **16,54 valores** -----

2.º - Mariana Vaz Keil Amaral - **16,06 valores** -----

3.º - Ana Flávia Macedo Almeida - **13,13 valores** -----

4.º - Diogo Filipe Santos Silva - **12,74 valores** -----

Deliberou, ainda o Júri, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art. 28.º da Portaria, submeter a lista unitária de ordenação final a homologação do Dirigente Máximo do Serviço – Junta de Freguesia (de acordo com o disposto no art. 2.º, n.º 2, al. b) do D.L. 209/2009 de 03 de setembro), acompanhada das restantes deliberações tomadas no âmbito do presente procedimento, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos. -----

4

3) Notificação e Publicitação-----

Nos termos do disposto no art. 28.º, n.º 4 da Portaria, os candidatos, serão notificados do ato de homologação da lista de ordenação final. Os candidatos serão notificados via email, nos termos do disposto no n.º 1 do art 10.º da Portaria. -----

Para efeitos do disposto no n.º 5 do citado art. 28.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final é afixada na Freguesia em local visível e público e disponibilizada no seu sítio da *internet*, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. -----

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e para constar se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada todos os membros do Júri. -----

Faz parte integrante da presente ata: -----

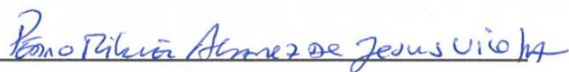
Anexo I – Lista de Ordenação Final -----

Presidente do Júri




Bianca Guido Castro

1ª Vogal Efetivo



Pedro Miguel Alvarez de Jesus Vilela

2ª Vogal Efetivo



Marta Almeida

LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional: Direito)

Nos termos e para os efeitos Na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista de Ordenação Final do procedimento em título identificado:

LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

- 1.º - Paula Cristina Ribeiro Cardoso - **16,54**
- 2.º - Mariana Vaz Keil Amaral - **16,06**
- 3.º - Ana Flávia Macedo Almeida - **13,13**
- 4.º - Diogo Filipe Santos Silva - **12,74**

17/05/2023

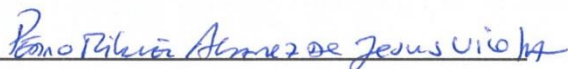
6

Presidente do Júri




Bianca Guido Castro

1ª Vogal Efetivo



Pedro Miguel Alvarez de Jesus Vilela

2ª Vogal Efetivo



Marta Almeida